



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 054/2024

Dispõe sobre a instauração da Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Fundação Cultural de Umuarama, bem como a composição de seus membros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento e verificação das bens patrimoniais dos órgãos da Administração Pública Indireta;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 20, expedida pela Fundação Cultural de Umuarama em 22 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Fundação Cultural de Umuarama, tendo como principais atribuições, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei:

I - Realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais pertencentes à Fundação Cultural de Umuarama;

II - Verificar documentos e processos de aquisição dos bens adquiridos;

III - Examinar a formalização dos processos de compras e licitações pela Fundação Cultural de Umuarama;

IV - Proceder a abertura de processos administrativos quando da averiguação de irregularidades patrimoniais.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Fundação Cultural de Umuarama:

I. COORDENADOR

a) **Alessandro Aparecido Salgado**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

II. COMISSÃO DE APOIO

a) **Nikolas Vedovatto**, Assistente Administrativo, lotado na Fundação Cultural de Umuarama;

b) **David Rhāmandy de Souza**, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

c) **Emerson Szalapta Gonçalves**, Assessor Especial, lotado na Fundação Cultural de Umuarama;

d) **Wanderlea Dantas Correia Barbosa**, Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As reuniões da Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Fundação Cultural de Umuarama serão realizadas conforme cronograma e metodologia a ser definido pelos próprios membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Fundação Cultural de Umuarama disporá de amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, sistemas informatizados, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais e ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado a pedido da Comissão por igual período, mediante solicitação.

Art. 5º Fica reconhecida a relevância dos serviços prestados pelos membros da Comissão, sem ônus para o Município.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Fundação Cultural de Umuarama deverá emitir relatório endereçado à autoridade competente, com as respectivas informações levantadas.

Art. 7º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ

POZZOBOM:20920

415920

Assinado de forma digital por

CELSO LUIZ

POZZOBOM.20920415920

Dados: 2024.02.27 16:51:06

-03'00'

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 28 / ~~fevereiro~~ / 20 24
DE N.º 12957
UMUARAMA 28 / 02 20 24
Oliver
DIVISÃO DE ATAS OFICIAIS